



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**ADITIVO**

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº  
035/2019, nos termos da Lei Federal nº  
8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE Pindaré-Mirim/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.146.975/0001-81, por seu Secretário Maria de Lourdes Barroso Barros, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 020.307.573-06, RG 101670298-9 doravante denominado simplesmente **Contratante** e **POSTO MAGNÓLIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à BR 316, km 261, São Cristóvão, Santa Inês-MA, CNPJ nº 35.123.447/0001-32, neste ato representada pelo Sr **JOÃO MORENO ROLIM**, inscrita no CPF 005.301.743-91, e RG N.º 195233-SSPPB, celebram o presente Aditivo de valor cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos do Município de PINDARÉ-MIRIM**, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quarta** alterada, uma vez que o valor contratual inicialmente pactuado de **434.250,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** necessita ser revisto, sendo realizada repactuação do valor inicialmente contratado no que se refere somente aos itens inseridos na planilha abaixo. Estes itens serão aditivados correspondendo ao valor de R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ficando assim um valor global de R\$ 448.725,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1ª SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	60.000	R\$ 4,63	R\$ 277.800,00
2	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	7.500	R\$ 3,79	R\$ 28.425,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	7.500	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00
4	OLEO DIESEL S10	LITROS	30.000	R\$ 3,80	R\$ 114.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 448.725,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O instituto da revisão contratual que adotaremos está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do referido contrato, embasado no art. 65, II §, alínea “d”, da Lei 8666/93, em virtude de alterações fáticas, que no caso in concreto se consubstancia nas alterações constantes de valores pela alteração do cambio e preços praticados pela Petrobrás, objeto do Contrato de nº **035/2019**, e na necessidade do Município de Pindaré-Mirim/MA de garantir a continuidade dos serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para formalizar a revisão, faz-se necessário a elaboração de um termo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



aditivo, que no caso concreto, está sendo feito visando à manutenção do acordo celebrado, que foi prejudicado pelo aumento dos valores dos produtos, que são bastante utilizados por esta Secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato com a empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos do Município de PINDARÉ-MIRIM, em virtude da necessidade contínua dos produtos acima descritos de forma mais satisfatória possível.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 PODER EXECUTIVO  
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 Saúde  
10 305 Vigilância Epidemiológica  
20 305 0125 Assistência Financeira à Saúde  
20 305 0125 2061 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
(448) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

02 PODER EXECUTIVO  
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 122 Administração Geral  
10 122 0119 Gestão da Saúde  
10 122 0119 2033 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE SAÚDE - FUS  
(353) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

02 PODER EXECUTIVO  
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0119 Gestão da Saúde  
10 301 0119 2055 0000 Manutenção do PAB  
(367) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

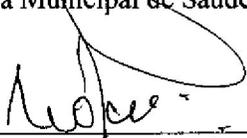
Correrão por conta do Município de Pindaré-Mirim/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Fica eleito o foro da Comarca de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim/MA - MA, 15 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Lourdes Barroso Barros**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**POSTO MAGNOLIA LTDA**  
Contratada